



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3161

Ji-Paraná (RO), 18 de novembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG. 05	
LEIS.....	PÁG. 05
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 07
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO: 1-4591/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Repasse – Associação Rondoniense de Municípios

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em favor da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, tendo como objeto a contribuição devida a referida associação.

Ante ao exposto, e considerando o Termo de Filiação juntado às fls. 06, AUTORIZO na forma da Lei, que a SEMFAZ realize gestão junto a AROM no intuito de quitar o débito que por ventura exista junta a Associação, e em ato contínuo, requeira a desfiliação do Município de Ji-Paraná junto a AROM, por não atualmente, conveniente nem oportuno para administração, o pagamento mensal de contribuição, cujo valor é bem significativo, frente à realidade orçamentária e financeira do Município.

À SEMFAZ para execução do ato.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-12811/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de exames laboratoriais

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa PARDIM & SOUZA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de exames laboratoriais, por meio da Rede Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 24/27, através do Parecer Jurídico n. 1300/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta no parecer supramencionado.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 30/34) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos, até o dia 31/03/2020 a contar de 01/01/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-11729/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 044/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de ventiladores e frigobar, totalizando o valor de R\$ 10.298,50 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1285/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI EPP, no valor de R\$ 10.298,50 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-11892/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 60/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de caixas de som ativas para suprir as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria.

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1312/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: TC COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 13.835,91 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-12003/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 38/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de aparelho telefônico sem fio para suprir as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 2.079,74 (dois mil e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1301/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 2.079,74 (dois mil e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-12004/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 59/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de fragmentadoras, para suprir as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria, no valor total de R\$ 7.499,34 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1313/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, no valor de R\$ 7.499,34 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N° 1-12019/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 02/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de forno microondas com capacidade mínima de 30 litros e refrigerador doméstico com capacidade de 340 litros, totalizando o valor de R\$ 20.761,63 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1322/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido, desde que sejam juntadas aos autos as certidões de estilo devidamente atualizadas.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos, devendo a SEMED providenciar as certidões exigidas pela PGM.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, no valor de R\$ 20.761,63 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

À SEMED para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12049/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 28/2019, originária do Pregão Eletrônico SRP n. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campos Barra do Garças, visando à aquisição de televisores smart TV led 32" HD marca Samsung 32J4300, para suprir as necessidades das Unidades Escolares, no valor total de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Em análise sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1311/PGM/PMJP/2019, opinando favorável pela adesão à ata conforme requerido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido objeto dos autos.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: NADJA MARINA PIRES - ME, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-886/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Locação de caminhão

Trata-se de pedido formulado às fls. 219, pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação do Pregão Eletrônico n. 085/CPL/PMJP/RO/2019, que tem como objeto a locação de caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ressalta a Pregoeira, que com o advento de nova equipe de pregoeiros nomeada houve a necessidade de suspender o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 085/CPL/PMJP/2019, para adequação do Termo de Referência pela secretaria de origem.

Ao retornar os autos com as adequações solicitadas, houve a publicação de novo edital obtendo número diverso do inicial, assim, por existir um único procedimento contendo 02 (dois) números de pregão, a revogação se faz necessárias, em razão da perda do objeto do Pregão Eletrônico n. 085/CPL/PMJP/2019.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ressaltados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto e considerando a solicitação de fls. 219, autorizo a revogação do procedimento conforme requerido, pela Pregoeira responsável pelo certame, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11861/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais - PNAE

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais - PNAE, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/15.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11862/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/14.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11863/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/16.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11867/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - PNAE, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/16.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11868/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

gêneros alimentícios perecíveis

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/18.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-12473/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços de exames laboratoriais

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais por meio da Rede Municipal de Saúde.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 39/42, através do Parecer Jurídico n. 1287/2019, concluindo pela possibilidade jurídica em formalizar a alteração requerida, desde que atendida a recomendação exposta no referido parecer.

Encaminhado o feito a SEMUSA para manifestação, a mesma, junta aos autos (fls. 44/45) os documentos exigidos pela PGM, atendendo assim, a recomendação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos, até o dia 31 de março de 2020 a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do competente termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12516/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais de consumo (materiais para construção) para execução do Projeto de Acessibilidade do Prédio Administrativo da SEMOSP, conforme especificado às fls. 04/21.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 135 enquadra o feito dispensando o procedimento licitatório para serviços e compras.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13044/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contra-

tação de empresa especializada em construção civil para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal, conforme especificado às fls. 06/22.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO), nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

**DECISÕES DE GABINETE
PROCESSO Nº 1-9386/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria-Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

Trata-se de procedimento autuado objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: Kátia Regina Casula, conforme descrito nos autos às fls. 04.

Em análise sobre a prestação de contas anexada aos autos, a CGM emite o Parecer n. 3927/CGM/2019 fls. 59, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, APROVO a prestação de contas do referido suprimento objeto dos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12078/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Trata-se de diárias concedidas em favor dos servidores: Eder Leoni Mancini, Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim e Ghessy Kelly Lemos de Oliveira, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado nas concessões de diárias juntado aos autos às fls. 04/12.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 43, através do Parecer n. 3832/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, desde que atendidas as recomendações expressas no referido parecer.

Assim, solicitamos o cancelamento do empenho de fl. 17.

Cancelado o empenho supramencionado, dou por APROVADA a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12063/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação: Edilaine Alves da Silva Nogueira, com destino a cidade de

Ariquemes/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 71, através do Parecer n. 3981/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-12580/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação: Edilaine Alves da Silva Nogueira, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 07.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 47, através do Parecer n. 3980/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

DECRETOS

**DECRETO N. 11967/GAB/PM/JP/2019
05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Késia Domingos Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1578/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Késia Domingos Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11978/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Nair Rodrigues Sobreira de Jesus, da função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Ofício n. 930/SEMUG/2019, da Prefeitura de Mirante da Serra,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 335/SEMFAZ/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Nair Rodrigues Sobreira de Jesus**, da função gratificada de **Assistente de Gabinete II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11979/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 534/GP/2019, Ouro Preto do Oeste - RO, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 654/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Lindinalva Estevam de Araújo Lenk**, Professora, matrícula nº 13501, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 11980/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Diego Piana Valiate, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 670/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Diego Piana Valiate**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Antonio Prado**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1º".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 11981/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Rosineia Santana Gonçalves da Silva da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 669/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rosineia Santana Gonçalves da Silva**, da função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Professor Irineu Antônio Dresch**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2º".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 11982/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Rosineia Santana Gonçalves da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 670/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosineia Santana Gonçalves da Silva**, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Antonio Prado**, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1º".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11983/GAB/PM/JP/2019
07 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 11948, de 30 de outubro de 2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1259/GRHA/SEMAD/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome do servidor constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 11948/GAB/PM/JP/2019, de "Daniel Araújo Nunes" para "Edvaldo Araújo Nunes".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11995/GAB/PM/JP/2019
11 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 11947/GAB/PM/JP/2019, de 30 de outubro de 2019, que nomeou Cristiane Chicol de Carvalho.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11947/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Cristiane Chicol de Carvalho, para ocupar o cargo de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11996/GAB/PM/JP/2019
11 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica dispositivo do Decreto n. 11968/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Comissão Especial para proceder à Elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando lapso redacional quanto ao nome da servidora mencionada no inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 11968/GAB/PM/JP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante no inciso IV, do artigo 1º do Decreto n. 11968/GAB/PM/JP/2019 de "Dinair Rosa de Souza" para "Divani Rosa de Souza" passando a vigorar com nova redação o inciso IV, do artigo 1º do referido decreto, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 1º (...):

I – Elci Ferreira de Abreu;

II – Narciso de Souza Neto;

III – Francisco Santos de Souza;

IV – Divani Rosa de Souza;

V – Marli de Fátima Laluci;

VI – Leolino de Fátima Nunes.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11997/GAB/PM/JP/2019
11 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 11945/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Ana Paula Rosa Batista.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 1610/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11945/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Ana Paula Rosa Batista, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2019.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11998/GAB/PM/JP/2019
11 DE NOVEMBRO DE 2019

Revogam os artigos 1º e 4º, do Decreto n. 9193/GAB/PM/JP/2018, de 04 de abril de 2018.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, através do Memorando n. 495/FPS/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 1º e 4º, do Decreto nº 9193/GAB/PM/JP/2018, de 04 de abril de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12000/GAB/PM/JP/2019
12 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa a servidora Aleyce Tayne de Oliveira Baquer para assegurar o cumprimento da legislação de transparência do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de controlar e assegurar a transparência dos atos praticados pelo Município de Ji-Paraná, e

Considerando solicitação do Controlador-Geral do Município, através do Memorando n. 320/CGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Aleyce Tayne de Oliveira Baquer**, como autoridade para assegurar o cumprimento da legislação de transparência, nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 c/c artigo 27, § 1º da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 7428, de 27 de março de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12002/GAB/PM/JP/2019
12 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Bibiano Franco da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 174/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Bibiano Franco da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00110/2019

Às 14:35 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7392/19, Pregão nº 00110/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 04.578.067/0001-69 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 9.175,3000; 13.662.140/0001-77 - RR DE SOUZA & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 6.536,1000; 26.351.705/0001-47 - URUPA DISTRIBUIDORA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 3.137,7000; Valor Global da Ata: R\$ 18.849,1000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00097/2019

Às 14:22 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4423/2019, Pregão nº 00097/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 2.654,8000; 18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 3.111,9000; 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 3.649,4000; 26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 17.659,0000; 28.493.685/0001-74 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 10.147,2000; Valor Global da Ata: R\$ 37.222,3000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00103/2019

Às 14:34 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 765/2019, Pregão nº 00103/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 10.253,7100; 16.866.828/0001-67 - H.L.P COMERCIO ELETROFONIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.999,8800; Valor Global da Ata: R\$ 13.253,5900.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00113/2019

Às 14:30 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6943/19, Pregão nº 00113/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 19.517.123/0001-22 - GRADUX LIVROS E COBRANÇAS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 22.932,0000; Valor Global da Ata: R\$ 22.932,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00108/2019

Às 14:33 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5327/19, Pregão nº 00108/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 26.555,0000; Valor Global da Ata: R\$ 26.555,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00107/2019 (SRP)

Às 14:20 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 9811/19, Pregão nº 00107/2019. RESULTADO

POR FORNECEDOR: 22.025.872/0001-47 - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 230.680,0000; Valor Global da Ata: R\$ 230.680,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00075/2019 (SRP)

Às 14:29 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 923-19, Pregão nº 00075/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 13.299.917/0001-80 - GRAFICA EPA EIRELI. Total por Fornecedor: R\$ 38.700,0000. Valor Global da Ata: R\$ 38.700,0000

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00095/2019 (SRP)

Às 14:27 horas do dia 06 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6196, Pregão nº 00095/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 11.309.519/0001-72 - VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 6.780,0000; Valor Global da Ata: R\$ 6.780,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00058/2019 (SRP)

Às 13:53 horas do dia 08 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12291-18, Pregão nº 00058/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 10.541.396/0001-38 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 236.163,3600; 27.415.072/0001-56 - VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 119.314,0000; Valor Global da Ata: R\$ 355.477,3600

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00114/2019

Às 13:59 horas do dia 11 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8852/19, Pregão nº 00114/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 23.501.150/0001-84 - T C P DOS SANTOS. Total do Fornecedor: R\$ 69.980,0000; Valor Global da Ata: R\$ 69.980,0000.

REPUBLICAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2019 (SRP)

Considerando a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2019 (SRP) no DOMJP 3026, de 06/05/2019 (P. 9) onde constava no RESULTADO POR FORNECEDOR as empresas N. V. VERDE & CIA LTDA e EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE e tendo em vista a anulação dos itens homologados para a empresa N. V. VERDE & CIA LTDA, conforme Decisão publicada no DOMJP n. 3152, de 04/11/2019 (p. 2), torna-se necessária a republicação do Extrato de Homologação do referido Pregão Eletrônico, no tocante ao Resultado por Fornecedor, com o seguinte texto: "(...) RESULTADO POR FORNECEDOR: 19.320.823/0001-22 - EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE. Total do Fornecedor: R\$ 8.055,1200; Valor Global da Ata: R\$ 8.055,1200".

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00124/2019 (SRP)

Às 12:50 horas do dia 11 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10698/19, Pregão nº 00124/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 02.118.203/0001-02 - ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 3.360.000,0000; Valor Global da Ata: R\$ 3.360.000,0000.

LEIS

LEI Nº 3283 07 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre adequações na estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná (AMT), alterando os Anexos I, II e III da Lei Municipal n. 2900, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece adequações em cargos efetivos e comissionados que compõem a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná (AMT), conforme a seguir descrito:

I - o pré-requisito para ocupação dos cargos comissionados de

Presidente e Vice-Presidente da AMT passa de "Nível Médio" para "Ensino Superior";

II - o cargo efetivo de "Eletricista" passa a ser denominado de "Eletrotécnico", atualizando-se o salário-base e o pré-requisito para investidura;

III - o cargo efetivo de "Office-boy" passa a ser denominado de "Auxiliar Administrativo", atualizando-se o pré-requisito para investidura;

Art. 2º Em decorrência das adequações estabelecidas no artigo 1º da presente Lei, os anexos I, II e III da Lei Municipal n. 2900, de 2015, passam a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANEXO I

1.25. - Compete ao Auxiliar Administrativo: [NR]

1.25.1 - executar trabalhos de coleta e entrega, interna e externa, de correspondências e documentos, pequenos volumes e outros;
1.25.2 - efetuar serviços de diligências, fora do prédio do setor de lotação, extração de cópias, etc.
1.25.3 - auxiliar em serviços simples de escritório, como arquivo, requisições, atender telefone e outros;
1.25.4 - receber e dar recebido de documentos fora da AMT;
1.25.5 - fazer cotação de preço;
1.25.6 - executar outras tarefas que for designado dentro das peculiaridades do cargo.

1.28. - Compete ao Eletrotécnico: [NR]

1.28.1 - operar e dar manutenção a elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
1.28.2 - participar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;
1.28.3 - atuar no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas;
1.28.4 - aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas;
1.28.5 - participar no projeto e instalar sistemas de acionamentos elétricos;
1.28.6 - executar a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.

1.30. - Compete ao Motorista:

1.30.14 - ajudar o Auxiliar de Serviços Gerais, quando necessário ou solicitado; [NR]

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Tabela 1: Nível Superior

Cargo	Nº vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base (R\$)
Assessoria Jurídica	01	CP1	40 h	Curso de Direito (com registro no OAB)	2.801,25
Assessoria Contábil	01	CP1	40 h	Curso de Ciências Contábeis (com registro no CRC)	2.801,25
Assessoria de Controle Interno	01	CP1	40 h	Curso de Direito ou Administração ou Ciências Contábeis (com registro no órgão de classe)	2.801,25

Tabela 2: Nível Médio

Cargo	Nº vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base (R\$)
Agente de Transportes	05	CP2	40 h	Nível Médio (CNH - AB)	1.660,00
Agente de Trânsito	40	CP2	40 h	Nível Médio (CNH - AB)	1.660,00
Agente Administrativo	12	CP2	40 h	Nível Médio (Curso Básico de Informática)	1.660,00
Eletrotécnico [NR]	03	CP2	40 h	Nível Médio (Curso Profissionalizante de Técnico em Eletrotécnica devidamente reconhecido por órgão competente)	1.660,00

Tabela 3: Nível Fundamental

Cargo	Nº vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base (R\$)
Auxiliar Administrativo [NR]	01	CP3	40 h	Nível Fundamental (CNH - AB e Curso Básico de Informática)	1.245,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	CP3	40 h	Nível Fundamental	1.245,00
Vigilante	03	CP3	40 h	Nível Fundamental	1.245,00
Zelador (a)	03	CP3	40 h	Nível Fundamental	1.245,00
Motorista	03	CP4	40 h	Nível Fundamental (CNH - A/D)	1.348,75

ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS

Cargo	Nº vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base (R\$)
Presidente	01	CC1	40 h	Ensino Superior [NR]	Memo dos secretários municipais
Vice-Presidente	01	CC2	40 h	Ensino Superior [NR]	4.400,00
Coordenador Geral	01	CC3	40 h	Nível Médio	4.200,00
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CC4	40 h	Nível Médio	2.700,00
Coordenador de Trânsito e Transporte	01	CC4	40 h	Nível Médio	2.700,00

LEI Nº 3284 07 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira Escolar (PRO-

FAE) do município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) consiste em repasse direto de recursos do Tesouro Municipal as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, mediante crédito automático em conta única e específica sem a necessidade de formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Art. 2º Serão destinados trimestralmente a cada unidade executora das escolas que oferecem Educação Infantil, ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos, recursos calculados à ordem de R\$ 9,00 (nove reais) mensais por aluno matriculado no estabelecimento.

Parágrafo Único. Às Escolas Professor Almir Zandonadi e Professor Celso Augusto Rocco que oferecerem ensino em tempo integral e ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo serão repassados recursos calculados à ordem de R\$ 18,00 (dezoito reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.

CAPÍTULO II DA ORIGEM, REPASSE E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Da Origem

Art. 3º O Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) terá como fonte de recursos o Tesouro Municipal proveniente dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados à Educação.

Seção II Do Repasse

Art. 4º O montante do cálculo dos valores *per capita* a ser repassado às Unidades Escolares será efetuado com base no Censo Escolar do ano anterior, divulgado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional (FNDE), utilizando a seguinte fórmula: $VT = A \times B \times C$, onde:

- I - A** = valor por aluno/mês;
- II - B** = número de alunos;
- III - C** = 12 (doze) meses de atendimento;
- IV - VT** = valor total a ser transferido.

§ 1º Excetua-se, quanto à utilização dos dados da matrícula de que trata o art. 4º, tornando necessária a revisão de cálculo das Unidades Executoras que apresentem as seguintes situações:

I – acréscimo na matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente;

II – decréscimo de matrícula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.

§ 2º As Instituições de Ensino que iniciarem suas atividades e que não possuírem Censo Escolar do ano anterior terão como base de cálculo a matrícula inicial registrada ao final do mês de março pela Gerência de Planejamento Escolar e Estatística da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A transferência de recursos, realizada na forma deste artigo, deverá ocorrer em até 04 (quatro) parcelas por ano sendo:

- a) a primeira: de janeiro a março;
- b) a segunda: de abril a junho;
- c) a terceira: de julho a setembro, e
- d) a quarta: de outubro a dezembro.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, autorizar a Secretaria Municipal de Educação a definir critérios complementares relativos a execução do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE).

§ 1º Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora mediante depósito direto em conta corrente, aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da Lei e dos Estatutos.

§ 2º As escolas que ainda não tenham Unidades Executoras próprias ou que as tais não estejam aptas para a percepção dos recursos serão atendidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os recursos consignados no orçamento do Município, descritos no art. 4º desta Lei, serão transferidos por meio de repasse direto às Unidades Executoras mediante a apresentação de:

I - Termo de adesão preenchido e datado pelo presidente da Unidade Executora;

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - cópia da ata de criação e Estatuto da Unidade Executora;

VI - cópia da ata de eleição e posse da diretoria registrada;

VII - cópia dos documentos pessoais do presidente, tesoureiro e membro nato da Unidade Executora;

VIII - cópia do comprovante da conta bancária específica do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE).

Seção III Da Adesão

Art. 7º As Unidades Executoras deverão efetuar a adesão ao Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE), até 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior aos repasses de recursos, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As situações excepcionais referentes ao prazo estipulado para a efetuação da adesão ao Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) fica condicionado a discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Para assegurar a implantação do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) competirá à Secretaria Municipal de Educação e às Unidades Executoras as seguintes atribuições:

I - compete à Secretaria Municipal de Educação:

- a) garantir a execução dos repasses;
- b) orientar quanto a forma de execução;
- c) proceder exame preliminar dos documentos da prestação de contas;
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos;
- e) outras ações que se fizerem necessárias.

II - compete às Unidades Executoras:

- a) realizar o processo de compras e recebimento de materiais e serviços;
- b) verificar a qualidade e quantidade dos materiais e serviços adquiridos;
- c) prestar contas dos recursos recebidos.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) destinam-se a cobertura de despesas de custeio do estabelecimento de ensino beneficiado, devendo ser aplicado em:

I - aquisição de materiais de consumo;

II - implementação de projetos pedagógicos;

III - desenvolvimento de atividades educacionais;

IV - realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da Instituição;

V - serviços de consertos e reparos de mobiliários;

VI - serviços contábeis e registro civil das pessoas jurídicas relativas ao funcionamento da Unidade Executora;

VII - despesas bancárias vinculadas à conta específica do PROFAE.

Art. 10. É vedada a aplicação dos recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) na aquisição de materiais permanentes, no pagamento de pessoal e a qualquer título a agente público da ativa.

CAPÍTULO V DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Art. 11. A forma de aquisição de materiais e serviços deverá observar os seguintes critérios:

I - toda aquisição de materiais ou serviços deverá ser precedida de pesquisa de preço realizada através de cotação com, no mínimo, três orçamentos em empresas diferentes;

II - as aquisições serão realizadas pelo menor preço por item ou menor preço global desde que tal opção resulte em melhor aproveitamento de recursos;

III - a pesquisa de preço deverá especificar com clareza os materiais e serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, descontos.

Parágrafo Único. Na aquisição de bens e serviços, deverá ser concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Federal Complementar n. 123/06 e do Decreto Municipal n. 6566, de 26 de setembro de 2016.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. As Unidades Executoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito na conta, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela, para apresentação da Prestação de Contas, devendo esta ser composta de, no mínimo, os seguintes documentos:

I - ofício de entrega à Secretaria Municipal de Educação;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - declaração de guarda de documentos contábeis;

IV - relação dos pagamentos;

VI - demonstrativo de execução da receita e despesa;

VII - conciliação bancária, quando necessário;

VIII - relatório físico financeiro;

IX - cópia das Notas Fiscais;

X - extrato da conta bancária específica do período do recebimento;

XI - parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da Unidade Executora;

XII - comprovantes originais de ressarcimento e recursos próprios, quando for o caso;

XIII - qualquer outro documento que for necessário para o comprobatório da aplicação dos recursos.

§ 1º As Notas Fiscais originais deverão ser certificadas pela comissão de recebimento, preenchidas de acordo com a legislação específica, expedida em nome da Unidade Executora com a indicação do respectivo Programa.

§ 2º Os saldos de parcelas poderão ser aplicados e incorporados na Prestação de Contas de parcelas subsequentes.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos na conta do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) das Unidades Executoras existentes no exercício financeiro devem ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência.

Art. 13. O atraso na Prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. O atraso na prestação de contas, as irregularidades na prestação de contas e a Tomada de Contas Especial (TCE) aplicar-se-á no que couber a Instrução Normativa n. 005/CGM/PGM/SEMFAZ/PMJP, de 14 de maio de 2008, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar, encaminhará a prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda para análise e emissão de Parecer.

Art. 15. O acompanhamento da Unidade Executora, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e de quem compete a verificação dos aspectos financeiro, contábil e orçamentário.

§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, relativos aos recursos repassados ficarão à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno.

§ 2º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução financeira, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos citados no § 1º do artigo 15.

CAPÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 16. A movimentação dos recursos financeiros realizar-se-á exclusivamente por cheque ou meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores.

Art. 17. A movimentação de recursos da conta específica do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) somente será permitida para a aquisição de materiais e serviços ou para a realização de aplicações financeiras nos termos desta Lei.

Art. 18. Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente computados como crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no objeto do repasse.

Art. 19. Quando não utilizados os recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE), a Unidade Executora deverá efetuar aplicações financeiras vinculadas a conta corrente em que os recursos foram creditados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá repassar recursos adicionais do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) à todas as Unidades Executoras a fim de atender necessidades excepcionais ou de interesse público como:

- a) contratação de prestadores de serviços para obras de pequeno porte;
- b) serviços de engenharia, oficinheiros e técnicos de manutenção predial;

- c) serviços de limpeza;
d) outros serviços afins.

Parágrafo Único. Os recursos especificados no *caput* não poderão ultrapassar o valor total dos recursos recebidos no exercício e estarão vinculados à prévia aprovação do secretário da pasta e disponibilidade orçamentária.

Art. 21. Os valores estabelecidos no artigo 2º e seu parágrafo único poderão ser reajustados, mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, desde que haja previsão orçamentária para cobertura dos repasses e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis nºs 1202, de 16 de janeiro de 2003; 1452, de 27 de dezembro de 2005; 1472, de 13 de abril de 2006; 1842, de 13 de março de 2009; 2568, de 09 de dezembro de 2013; 3063, de 19 de maio de 2017; 3151, de 09 de março de 2018.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJP - RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/GAB/PM/JP/2019 de 09 de outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Processo 5-13228/2018, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **SESSÃO**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a contratação Instituições Financeiras através de credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, dívida ativa não ajuizada, preços públicos e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por meio de arrecadação e débito automático. Abertura para o dia **05/12/2019 às 08h:00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2019.

EDER LEONI MANCINI
Presidente da CPL/PMJP-RO
Decreto n.11847/GAB/PM/JP/2019

ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa: **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** a execução da obra de **"Reforma da Instituição de Acolhimento Unidade 02 (ABRIGO)"** vinculado ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/CPL/PMJP/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-680/2019 SEMAS e 5-8784/2018-TAC - GABINETE**

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de **"Reforma da Instituição de Acolhimento Unidade 02 (ABRIGO)"** vinculado ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2019, Processo Administrativo nº **1-680/2019 (SEMAS) e 5-8784/2018-TAC (GABINETE)**.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO 12 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa **WESTPHAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** a execução da obra de **"Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha"** vinculado ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **WESTPHAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 016/CPL/PMJP/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº **1-6307/2019 - SEMED/SEMPLAN**.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de **"Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha"** vinculado ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2019, processo administrativo nº **1-6307/2019 SEMED/SEMPLAN**.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Vistado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 065/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **"REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO UNIDADE 02 (ABRIGO)"** vinculado ao Contrato n. 066/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, em decorrência do Processo Administrativo n. **1-680/2019 (SEMAS) e 5-8784/2018 TAC (GABINETE)**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 12 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 066/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"Reforma da Instituição de Acolhimento Unidade 02 (ABRIGO)"**, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-680/2019 (SEMAS) e 5-8784/2018 - TAC (GABINETE)** e contrato de nº 066/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos

pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 066/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMMOB, SIGAP-OBAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 067/GESCON/SEMPLAN/2019

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha**, vinculado ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2019, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **WESTPHAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº **1-6307/2019 SEMED/SEMPLAN**.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Elaborado por:

JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 068/GESCON/SEMPLAN/2019

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **"Construção de Muro e Drenagem no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha"**, objeto do processo administrativo licitatório nº **1-6307/2019 - SEMED/SEMPLAN** e contrato de nº 064/PGM/PMJP/2019.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 064/PGM/PMJP/2019 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMMOB, SIGAP-OBAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168